



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 25, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo Municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Florir Toledo".

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 25, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que autoriza o Executivo Municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Florir Toledo" ", apresentado na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2020, recebeu despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação, onde recebeu o voto favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, pronunciar-se sobre o mérito de proposições que versem sobre matéria tributária e orçamentária.

Na Mensagem nº 20, de 18 de março de 2020, o proponente argumenta que se faz necessária a adequação da Lei "R" nº 3, de 20 de janeiro de 2017, para garantir que a execução do Programa "Florir Toledo" se dê em consonância com o disposto pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Ainda a necessidade de proporcionar à adolescente que dá a luz a um filho a possibilidade de afastar-se por dois meses quando do nascimento deste, sem desvincular-se do "Florir Toledo".

Ainda de acordo com a Mensagem, outra alteração diz respeito à possibilidade de o adolescente permanecer vinculado e recebendo a bolsa em situações em que sua saúde foi afetada de forma que seja comprovado o seu afastamento mediante atestado médico ou declaração de um profissional de saúde.

Conforme a Lei "R" nº 3, de 20 de janeiro de 2017, no seu Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011
⚡

orçamentárias específicas consignadas anualmente à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município.

É o relatório

2. VOTO DO RELATOR

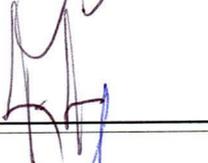
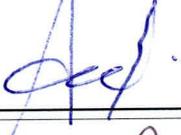
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 25, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação da matéria, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2020.


GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 25, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	07, 04, 2020		
RENATO REIMANN Secretário	07, 04, 20		
CORAZZA NETO Membro	7, 14, 20		
VAGNER DELABIO Membro	07, 104, 2020		

PL 025/2020
AUTORIA: Poder Executivo

